



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

www.sumidouro.rj.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1120, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 964, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010 – QUE DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DE ALUGUEL A TAXÍMETRO NO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II do artigo 12, da *Lei Municipal n.º 964 de 07 de dezembro de 2010*, passará a vigorar com a seguinte redação:

“II - a motorista profissional autônomo com comprovação de frequência e aprovação no Curso de Taxista.”

Art. 2º. Será incluído o inciso VI no artigo 15, da *Lei Municipal n.º 964 de 07 de dezembro de 2010*, que possuirá a seguinte redação:

“VI – Quando o condutor não possuir a comprovação de frequência e aprovação no Curso de Taxista.”

Art. 3º. Será incluído o inciso V no artigo 24, da *Lei Municipal n.º 964 de 07 de dezembro de 2010*, que possuirá a seguinte redação:

“V - Comprovação de frequência e aprovação no Curso de Taxista.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sumidouro, 11 de setembro de 2015.

Juarez Gonçalves Corguinha
Prefeito Municipal